



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.196/2004

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a denominar-se **ESCADA BOA VISTA** a escada pública de acesso para a Rua Nicolau Alves de Oliveira, entroncamento com a Rua Ludigero D. da Costa, no Bairro Brasilinha, neste Município.

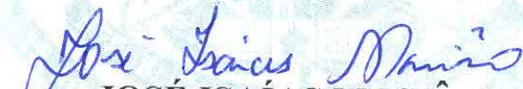
Art.2º- O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA E TELEMAR.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 26 de março de 2004.


JOSÉ ISAIÁS MASIÊRO
PREFEITO MUNICIPAL